

RESOLUÇÃO Nº. 95(B)/CONSUN/2021

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros, Goiás, em sua 106ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 27 de setembro de 2021, com a finalidade de deliberar sobre o Processo Eleitoral para a composição das Coordenações dos Cursos de Graduação da UNIFIMES.

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros - CONSUN, no uso de suas atribuições em vigor, e

CONSIDERANDO o vencimento do mandato dos (as) Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de se deflagrar Processo Eleitoral para a escolha de novos responsáveis pelas Coordenações de acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir comissão para organizar o processo, bem como normas específicas para regulamentar as eleições, e

CONSIDERANDO a importância, tanto da presença quanto do papel, das coordenações dos cursos de graduação, como contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pela UNIFIMES, através de seus colaboradores,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Processo Eleitoral para Coordenação dos Cursos de Graduação da UNIFIMES - Unidade de Mineiros e Trindade.

Art. 2º - Autorizar as **junções** de Coordenação dos Cursos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Instituir a **Comissão Eleitoral Temporária**, que será responsável pela regulamentação, organização, coordenação, execução e apuração do Processo Eleitoral para a escolha dos responsáveis pelas Coordenações dos Cursos de Graduação da UNIFIMES, durante o período/mandato de 2022-2023.

Art. 4º - Ficam nomeados para compor a Comissão instituída no artigo anterior os seguintes membros, com suas respectivas representações:

- a) Camila de Oliveira Resende (Assessoria Jurídica);
- b) Fernando Freitas Costa (DEINFO);

- c) Fernando Markus de Castro (DEINFO);
- d) Liomar Alves dos Santos (Técnico Administrativo), e
- e) Luiz Antônio Alves Costa (Corpo Docente).

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será presidida pela docente **Camila de Oliveira Resende**, e secretariada pelo docente **Luiz Antônio Alves Costa**.

Art. 5º - Listar critérios para candidatura dos interessados à concorrência para ocupar a função de Coordenador de Curso de Graduação, nos termos do artigo 110, do Regimento Geral da UNIFIMES, a saber:

- a) Pertencer ao corpo docente efetivo do Quadro do Magistério Público Superior da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
- b) Estar lotado na UNIFIMES, há no mínimo três anos, e
- c) Possuir titulação mínima de Mestre.

Parágrafo Único - Os candidatos deverão ter formação específica na área do curso para o qual irão registrar sua candidatura.

Art. 6º - Na hipótese de não ser apresentada nenhuma candidatura que preencha os requisitos exigidos, conforme disposto no artigo anterior, ou não tenham candidatos inscritos, caberá à Reitora do Centro Universitário de Mineiros, a partir da proposta apresentada pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso - NDE, nomear docente efetivo com formação na área específica do Curso que irá ocupar a função.

Art. 7º - Somente poderão se candidatar à função de Coordenação de Curso os docentes que possuam disponibilidade de tempo, de segunda-feira à sábado, conforme a necessidade do Curso e da Instituição, de acordo com o disposto nos artigos 14 e 15 e Anexo I, da Lei Municipal n. 1.915/2019.

§ 1º - O (a) Coordenador (a) de Curso eleito (a) deverá estar disponível na instituição em todos os dias e horários em que ocorrerem as aulas, podendo ser dividido para atender aos cursos com mais de um turno de funcionamento, não podendo ser em dias alternados.

§ 2º - No ato da inscrição para concorrer à função de Coordenação de Curso, o (a) docente candidato (a) deverá preencher o plano de trabalho demonstrando a sua disponibilidade semanal de horário, de segunda-feira à sábado, para suprir as necessidades diárias do Curso e da Instituição, obedecido o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Caso o(a) Coordenador(a) eleito(a) seja aceito (a) em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, e solicite a licença de que se trata o art. 93 da Lei 1.567/2008, deverá pedir afastamento da sua função para a qual foi eleito.

Art. 8º - Na ausência de previsão regimental acerca da composição do colégio eleitoral para o processo eleitoral para a escolha de professores para ocupar a função de Coordenação dos Cursos de Graduação, o CONSUN delibera no sentido de que o colégio eleitoral do processo eleitoral em questão será composto por:

a) Servidores docentes integrantes da carreira efetiva do Magistério Público Superior da FIMES, professores substitutos e professores visitantes que estejam em atividade na UNIFIMES;

b) Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFIMES.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Extraordinária do CONSUN, realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 14h, via recurso tecnológico (*Teams*) no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.


Juliane Rezende Cunha
Presidente do CONSUN